



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor  
Celso Luiz Martins  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTÓCOLO N.º 76 1/2019

Planura, 04/11/2019

Andressa M. A. Oliveira

Assunto: Justificativa do Projeto de Lei nº 22/2019

Senhor presidente,

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a inclusão da disciplina Artes Marciais na grade curricular das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, no âmbito do Município de Planura-MG.

A prática esportiva é tão importante, sobretudo entre crianças, jovens e adolescentes, que o legislador constituinte reservou assento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 para o assunto, conforme podemos observar a seguir:

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:*

*I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

*III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;*

*IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*

*§1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*

*§2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.*

*§3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Toda escola tem em sua grade curricular a disciplina Educação Física. No entanto, a execução dessa disciplina restringe-se à prática de futebol, futsal, vôlei ou outras modalidades esportivas mais comuns.

A prática de artes marciais, embora muito comum no Brasil, ainda não tem o seu lugar resguardado no âmbito de nossas instituições de ensino.

Esta propositura visa, portanto, garantir que as artes marciais, tão importantes e populares em nosso país, como judô, jiu-jitsu, muay-thai, dentre várias outras, sejam ensinadas aos nossos alunos.

Com isso, estaremos, dentre outras vantagens, educando e transmitindo às crianças, jovens e adolescentes sobre a necessidade de convivência pacífica e saudável entre professores e alunos nas escolas, transformando a percepção de valores socioculturais. Esta relação educativa permitirá no futuro uma geração de cidadãos mais conscientes e responsáveis e menos violentos.

Portanto, nobres colegas vereadores, rogo o apoio de todos, para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia sobretudo nossas crianças, jovens e adolescentes.

Planura-MG; 4 de novembro de 2019.

  
Rodrigo Ramos Cabrobó  
Vereador